

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

THAÍS KAROLINE GONÇALVES MAIA

**PSICOLOGIA E MULHERES: Atuação no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
nos casos de violência doméstica**

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2022

THAÍS KAROLINE GONÇALVES MAIA

**PSICOLOGIA E MULHERES: Atuação no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
nos casos de violência doméstica**

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel em Psicologia.

Orientador: Prof. Me. Tiago Deividu Bento
Serafim

THAÍS KAROLINE GONÇALVES MAIA

**PSICOLOGIA E MULHERES: Atuação no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
nos casos de violência doméstica**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel em Psicologia.

Data da Apresentação: 05/12/2022

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Me. Tiago Deividly Bento Serafim

Membro: Profa. Me. Jéssica Queiroga de Oliveira

Membro: Profa. Dra. Francis Emmanuelle Alves Vasconcelos

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2022

PSICOLOGIA E MULHERES: Atuação no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos casos de violência doméstica

Thaís Karoline Gonçalves Maia¹
Tiago Deividu Bento Serafim²

RESUMO

A violência doméstica contra a mulher representa uma violação de direitos humanos e é percebida como uma questão de saúde pública, o que implica em uma intervenção no âmbito das políticas públicas, como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nesse sentido, o presente estudo teve como objetivo entender de que forma a psicologia contribui nos casos de violência doméstica quando inserida no SUAS. Para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, exploratória e de cunho qualitativo no intuito de compreender sobre a Psicologia e as questões de gênero, investigar o contexto da violência doméstica e analisar a inserção da Psicologia no SUAS. Através deste artigo foi aferido que a Psicologia auxiliará as equipes do SUAS no atendimento mais integral à mulher que sofreu violência, facilitando seu encaminhamento aos serviços necessários, já que é uma problemática de saúde pública, e também atuará visando transformação social, tendo em vista o resgate da autonomia, a libertação, o empoderamento e a emancipação desse público. Compreendendo, assim, a importância dessa profissão nas equipes do SUAS para ajudar no processo de conscientização da realidade injusta, opressora e desigual cujas mulheres vivem e enfatizando o fazer psicológico que atua com base no compromisso social.

Palavras-chave: Psicologia. Assistência Social. Gênero. Violência doméstica.

ABSTRACT

Domestic violence against women represents a violation of human rights and is perceived as a public health issue, which implies an intervention within the scope of public policies, such as the Unified Social Assistance System (SUAS). In this sense, the present study is aimed at understanding how psychology contributes in cases of domestic violence when inserted in the SUAS. To do so, a bibliographic, exploratory and qualitative research was carried out in order to understand Psychology and gender issues, investigate the context of domestic violence and analyze the insertion of Psychology in SUAS. Through this article, it was verified that Psychology will help the SUAS teams to provide a more integral service to women who suffer violence, facilitating their referral to the necessary services, since it is a public health problem, and will also act aiming at social transformation, having in mind the rescue of autonomy, liberation, empowerment and emancipation of this public. Understanding, thus, the importance of this profession in the SUAS teams to help in the process of raising awareness of the unjust, oppressive, and unequal reality in which women live and emphasizing the psychological work that acts based on social commitment.

Keywords: Psychology. Social Work. Gender. Domestic Violence.

¹Discente do curso de psicologia da UNILEÃO. Email: thaiskarolinegmaia@hotmail.com

²Docente do curso de psicologia da UNILEÃO. Email: tiagodeividu@leaosampaio.edu.br

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher remete às origens da sociedade e está associada ao que se entende por patriarcado, que é entendido como um sistema em que mulheres são exploradas-dominadas pelos homens (SAFFIOTI, 2015) e é baseado em noções machistas que sustentam o ideal de submissão delas. Essa concepção origina-se do fato de que os homens detinham o poder no lar, enquanto as esposas deveriam ser submissas às decisões colocadas por eles. Caso fossem contrárias ao que foi imposto, sofriam punições, desde espancamentos, tidos como normais pela sociedade, até a morte, que era tida como legítima defesa da honra em casos de adultério (LEITE; LEITE, 2015).

Ao longo do tempo, ocorreram algumas transformações resultantes de lutas por igualdade de direitos, das quais se destaca o movimento feminista, que foram essenciais para despertar a consciência crítica acerca de papéis de gêneros que resultam de um aparato cultural que dá margem aos diversos modos de expressão (SANTOS; WITECK, 2016). Esses acontecimentos podem ser percebidos como avanços sociais essenciais na conquista de direitos das mulheres, mas, é válido destacar que, com a maior exposição da mulher, a violência sofrida dentro de casa ampliou-se para o espaço público, aumentando a vulnerabilidade da mulher, o que se verifica ainda nos tempos atuais, visto o crescente número de casos de mulheres vítimas de violência (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013).

À vista disso, a violência doméstica contra a mulher, em suas mais variadas formas, é considerada uma questão de saúde pública, já que infringe os direitos humanos, conforme prevê o artigo 6º da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida por Lei Maria da Penha. Então, o combate a essa problemática requer um trabalho nas políticas públicas, destacando-se as do âmbito da assistência social (OLIVEIRA, 2012).

Para que a assistência social se concretize enquanto política pública, é necessário que vincule seus serviços aos direitos garantidos pelas outras políticas sociais, a fim de instituir um sistema de proteção social mais vasto. Nesse sentido, é possível verificar que a inserção da psicologia no âmbito da política de assistência social se faz com base numa visão crítica da Assistência Social, assim como no compromisso social que embasa a profissão, objetivando combater situações de vulnerabilidades a partir de intervenções que busquem o protagonismo na aquisição de direitos das populações (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2007).

Nesse sentido, considerando ser a violência contra a mulher resultado de fatores sociais, culturais e históricos, cabe à psicologia intervir a partir dos preceitos éticos que embasam a

atuação da profissão, integrando seus conhecimentos aos demais profissionais das equipes da política de assistência social. Isso se justifica a partir do entendimento de que o enfrentamento dessa problemática está associado à conscientização da sociedade acerca dos valores culturais que envolvem essa prática, o que demanda da psicologia a promoção de ações educativas que oportunizem mudanças de valores culturais, ações de fortalecimento de vínculos e de empoderamento das vítimas de violência doméstica (BIGLIARDI; ANTUNES; WANDERBROCKE, 2016). Vale salientar que esse empoderamento de mulheres deve ser compreendido sob uma perspectiva feminista, visto que diz respeito ao processo de obtenção de autonomia e visa libertação através, principalmente, da contestação e do desequilíbrio do sistema patriarcal que alicerça a opressão de gênero, sendo, portanto, instrumento/meio e fim em si próprio (SARDENBERG, 2006).

Diante desse contexto, a presente pesquisa teve como objeto de estudo a atuação da psicologia nas equipes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, buscando responder a seguinte pergunta de partida: Qual a contribuição da psicologia no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica?

A escolha do tema surgiu em razão da pesquisadora do presente estudo buscar aprofundar conhecimentos da Psicologia na área da saúde da mulher, principalmente no que diz respeito ao papel dessa profissão vinculada à política de assistência social no acompanhamento às mulheres violentadas, já que essa é uma questão recorrente. Ademais, pretende-se contribuir no aparato científico sobre o tema para pessoas que atuam na área, buscando compreender de que forma elas podem intervir no atendimento multiprofissional a esse público.

Nesse sentido, esse trabalho teve como objetivo entender como o profissional da Psicologia inserido no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pode contribuir no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica. Isso foi feito compreendendo a Psicologia e as questões de gênero, investigando o contexto de violência doméstica contra as mulheres e analisando a inserção da Psicologia no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2 METODOLOGIA

A pesquisa tratou-se de uma revisão bibliográfica, de caráter exploratório e qualitativo., visto que é fundamentada em materiais já publicados: artigos, livros, dissertações, entre outros, “têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo

mais explícito ou a construir hipóteses” (GIL, 2002, p.41) e seus resultados são apresentados por meio de explicações verbais (GIL, 2002).

A busca foi realizada nas bases de dados LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde), MEDLINE (Medical Literature Analysis and Retrieval System Online), PsycINFO, SCIELO (Scientific Electronic Library Online) e BVS (Biblioteca Virtual em Saúde), utilizando o operador booleano AND e aplicando a busca avançada nos descritores selecionados: *Psicologia, Assistência Social, Gênero e Violência doméstica*.

Em relação aos critérios de inclusão foram utilizados artigos no idioma português, disponibilidade de texto completo, que relatem sobre a temática deste estudo, e recorte temporal de 2012 a 2022. Além disso, foram utilizados outros textos e resoluções do Conselho Federal de Psicologia e da Constituição Federal.

Posteriormente, a partir da aplicabilidade dos critérios, foram analisados títulos e resumos dos artigos, visto que os estudos que abordem a temática proposta e englobem os parâmetros definidos foram escolhidos para a leitura na íntegra, de forma cautelosa, a fim de amparar os estudos que estejam relacionados ao objetivo apresentado.

3 PSICOLOGIA E ESTUDOS DE GÊNERO

Quando Simone de Beauvoir, uma das precursoras do feminismo, afirmou que não se nasce uma mulher, mas torna-se uma, na sua obra *O Segundo Sexo*, percebe-se a noção de que há uma construção envolvida no ser mulher. Diante desse contexto, há dois pontos importantes em questão: sexo e gênero. Isso porque o gênero, muitas vezes, é tido basicamente como uma construção social do sexo, que, por sua vez, abrange uma diferença anatômica do corpo. Tal compreensão aponta para o fato de que gênero não se reduz a mera construção social (BUTLER, 2003), “mas ancora-se em um conjunto de elementos sociais, históricos, econômicos e culturais perpassados por ideias de valoração produzidos nesses contextos” (LIMA; RODRIGUES, 2022, p. 140).

Partindo de uma visão psicossocial, os movimentos sociais como as lutas feministas, que têm a vivência da livre identidade de gênero como um de seus pressupostos, são ações coletivas frente uma causa comum de marginalização sofrida. Assim, esses movimentos são necessários para ampliar a consciência das pessoas e dos grupos sociais, a fim de que possam refletir acerca da realidade e buscar transformação social (JESUS, 2012).

No caso do movimento feminista, o empenho é na direção de ultrapassar a opressão e a dominação, criticando a forma como representações de gênero são descritas e ressignificadas

pela ciência. Essa crítica tem a ver com o modo em que as ciências naturalizam “processos sociais profundamente relacionados com as desigualdades sociais e a dominação de classe, gênero, raça, etnia, entre outras” (BORGES, 2014, p. 283).

As discussões acerca de gênero têm ganhado amplo espaço no âmbito acadêmico com vista a analisar criticamente situações de desigualdades que as mulheres enfrentam no Brasil. Em se tratando da Psicologia, esses debates destacam-se principalmente na área da psicologia social, marcada pela crise entre os anos de 1970 a 1980, que propiciou a criticidade da área ao mudar do paradigma objetivista para o subjetivista, vinculando-a, então, ao assunto gênero desde os seus primeiros estudos. Dessa forma, um dos questionamentos respaldados pelo feminismo no que adentra as discussões da psicologia diz respeito justamente a distinção entre sexo e gênero, cujo ponto essencial foi a inclusão de relações de poder nas considerações acerca da opressão e da subalternidade atribuídas a condição das mulheres brasileiras (MAYORGA, 2016).

A articulação de poder nas discussões de gênero é necessária para entender a desigualdade de gênero, pois é válido notar que o Estado não estabelece todas as manifestações de poder. Baseando-se nas discussões de Foucault, o poder é percebido como relação disseminada no cotidiano, ou seja, ninguém é vazio de poder. Diante disso, as mulheres não são destituídas de poder, nem mesmo aquelas violentadas por homens, elas procuram meios de poder dentro das alternativas percebidas nas relações, o que implica compreender que poder produz resistência e saber, não se tratando de uma dicotomia entre oprimido e opressor, ou vítima e agressor nos casos de violência doméstica, pois não são papéis estáticos, mas relacionais e mutáveis (COSTA; SILVEIRA; MADEIRA, 2012).

No que concerne à resistência gerada pelo poder, é importante destacar o que se denominou por colonialidade do gênero. Esse termo diz respeito à concretude de práticas de poder e à opressão de gênero ser fruto da intersecção de gênero, classe e raça no que constitui o sistema de poder capitalista, implicando na complexidade histórica da resistência à colonialidade do gênero. Assim, falar de descolonialidade do gênero significa discorrer sobre uma práxis e sobre um feminismo descolonial, em que mulheres percebem a diferença colonial e resistem ao costume epistemológico de apagá-la, é criticar a opressão de gênero a fim de que haja transformação social que considere raça, colonização e capitalismo heterossexual, assim como deve haver “[...] uma compreensão histórica, subjetiva/intersubjetiva da relação oprimir ← → resistir [...]” (LUGONES, 2014, p. 940).

Como resposta ao desagrado com a psicologia social tradicional em meados de 1970, originou-se a psicologia social crítica, na qual fenômenos como gênero e sexualidade são

percebidos como históricos e interligados com a política e o poder. Logo, permite-se dizer que a procura por mudanças e o compromisso social, assim como o traço político do conhecimento e da atividade social, aproximam a psicologia social crítica do movimento feminista (BORGES, 2014).

Nesse sentido, perceber que questões de gênero surgem de contextos sociais diversos, permite considerar a subjetividade na prática da psicologia a partir da experiência pela qual os sujeitos são constituídos, indo de encontro às ideias pautadas pela área da psicologia social e pelos estudos feministas e de gênero (FIGUERÊDO, 2013). Fica nítido, então, que os estudos sobre gênero na Psicologia são importantes para entender como se formam modelos de subjetividades e comportamentos, visto que ele é aspecto central “na forma como se estabeleceram as disposições sociais, políticas, culturais e econômicas para os sujeitos mulheres e homens” (SANTOS; MARTINS, 2020, p. 109).

Então, questionar a consideração tradicional de gênero é importante para ampliar o olhar acerca da dominação, da exclusão e das relações de poder que recaem na temática de violência (BEIRAS, 2012). Assim, o Conselho Federal de Psicologia já abrange identidades de gênero e diversidade sexual desde a Resolução nº 01/1999 (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 1999).

No Código de Ética Profissional, que é baseado nos valores pressupostos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, é vedada a indução a ideologias, de orientação sexual ou preconceito na prática das psicólogas. Além disso, é dever da psicologia atuar colaborando para extinguir modos de violência e opressão e considerar os diversos contextos das relações de poder (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005). Tais considerações possibilitam apontar para a necessidade de qualificar os profissionais com o intuito de que acolham demandas de modo contextualizado e consciente, o que vai de encontro ao assunto de gênero dentro da Psicologia e que se constitui como temática essencial no que diz respeito à garantia dos Direitos Humanos (SANTOS, 2016).

4 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

As relações sociais de gênero concretizam e estimulam desigualdades entre homens e mulheres situadas em contexto político, cultural e econômico, além da dimensão social. Nessa perspectiva, a violência de gênero pode ser compreendida como cerceada por fatores estruturais e situada na integração do sistema capitalista com o patriarcado, sendo este último um sistema de dominação masculina que entende como natural a subordinação das mulheres ao poder

ocupado pelos homens na sociedade. Um dos tipos específicos da violência de gênero é a violência contra as mulheres, na qual uma das suas especificidades é a violência doméstica (BONA, 2019).

Entendendo que a violência contra a mulher é um problema de origens sociais e culturais que resulta de um processo histórico da sociedade, é possível resgatar que ao casar a mulher se tornava propriedade do marido. Essa compreensão ainda hoje é bastante recorrente, o que a caracteriza como um fenômeno cíclico difícil de ser quebrado, já que, na maioria das vezes, essa violência é realizada por pessoas de convívio diário da vítima (VIGÁRIO; PEREIRA, 2014). Ademais, é possível salientar que essa problemática está ligada às questões de gênero e relações de poder que amparam os elevados índices de violência contra mulheres (LIMA; RODRIGUES, 2022).

Tal contexto pode ser verificado ao observar a posição de submissão aos homens em que as mulheres eram colocadas, situações nas quais a força física masculina era usada como forma de dominar a mulher e as agressões eram aceitas pela sociedade (MUNIZ; FORTUNATO, 2018), o que remete a influência do patriarcado enquanto uma especificidade dentro das relações de gênero e marcado pelo que se entende por dominação-exploração dos homens para com mulheres, tendo o controle/violência como valor central de sua cultura (SAFFIOTI, 2015).

À vista disso, a violência doméstica está enraizada em concepções machistas por conta de as mulheres serem tidas como objetos dominados pelo homem, considerando que leis e normas foram criadas por homens e para homens, excluindo as mulheres de direitos humanos. Uma contribuição essencial para transformar esse cenário a respeito da mulher foi o movimento feminista, que reivindicou por igualdade de direitos, porém, a violência que tal movimento denuncia desde meados de 1970, persiste, tendo em vista as agressões constantes que ocorrem atualmente e que se caracterizam como violência doméstica (MUNIZ; FORTUNATO, 2018). Isso é verificado, por exemplo, quando em 2019 foram feitos 266.310 registros de lesão corporal dolosa em decorrência de violência doméstica, o que configura um crescimento de 5,2%. Já em 2020, houve um aumento de 3,8% nos acionamentos da Polícia Militar em casos de violência doméstica (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020) e em 2021, a taxa de homicídios de mulheres nas residências aumentou 6,8% (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

Ainda é importante ressaltar o ciclo da violência doméstica contra a mulher, que se apresenta em três momentos. O primeiro deles é denominado tensão e se caracteriza

basicamente por insultos, humilhações e provocações entre os pares da relação, gerando tensões e conflitos. Seguido a isso, tem-se a necessidade de confirmação da inferiorização da mulher por meio de ameaças até a realização de agressões, o que configura o episódio agudo de violência. Nesse momento, a mulher é colocada no lugar de objeto e passiva diante a dominação e a força masculina e o agressor, por vezes, coloca a culpa da agressão nela e promete mudanças, o que permite assinalar esse momento como “lua de mel”. Pela falta de cumprimento das promessas, iniciam-se as pequenas discussões e o ciclo se instaura novamente (LUCENA et al., 2016).

4.1 DOS DIREITOS CONQUISTADOS

Após a metade do século XX, pode-se verificar o surgimento de delegacias especializadas, serviços de atenção à mulher e Organizações Não Governamentais (ONGs) que agregaram na assistência social às mulheres. Em 1988, é promulgada a Constituição Federal que compreende a assistência social como de responsabilidade do Estado, fazendo parte dos direitos humanos e sendo regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei n. 8.742, de dezembro de 1993. Além disso, outro marco a favor da mulher é a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, de 1994. Em 2004, também é possível verificar a contribuição dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM). Em 2006, surge a Lei nº 11.340, ou Lei Maria da Penha, de fundamental importância na história da violência contra a mulher (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013).

O artigo 5º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, define a violência doméstica e familiar contra a mulher como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006). Das formas de violência contra a mulher, a física é a mais comum, podendo estar associada a outras como a psicológica, a patrimonial, a moral e a sexual (CORRÊA et al., 2021).

Nesse sentido, a violência doméstica contra a mulher pode ser compreendida como uma violação dos direitos humanos das mulheres (BRASIL, 2006), sendo isso certificado em documento pela primeira vez na Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, que ocorreu em Viena, em 1993 (BONA, 2019).

A Lei Maria da Penha dispõe ainda sobre a equipe de atendimento multidisciplinar, que deverá ser formada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde,

devendo estes, entre outras medidas, orientar, encaminhar e prevenir atuando voltados para a vítima agredida, o agressor e os familiares. Isso deve ser feito tendo em vista que

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso (BRASIL, 2006, n.p.).

Em consonância com a Lei Maria da Penha e alguns tratados internacionais, foi elaborada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), de 2003, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em 2011. Tal política tem como eixos estruturantes o combate, a prevenção, a assistência e a garantia de direitos das mulheres que orientam a formulação e execução de políticas públicas no que diz respeito à temática (BRASIL, 2011a).

Entendendo a complexidade e a natureza multidimensional da violência contra a mulher, que atravessa diferentes âmbitos como a educação, a segurança pública, a saúde, entre outros, é perceptível a necessidade de uma assistência integral e qualificada à mulher cuja Política Nacional propõe a partir de uma Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência, abrangendo serviços dos quais cabe citar: Casas-Abrigo, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias da Mulher, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, Ouvidorias, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Polícia Civil e Militar, Instituto Médico Legal e serviços de saúde (BRASIL, 2011a).

5 PSICOLOGIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

A Assistência Social enquanto direito é reconhecida pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742 de 1993, e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (SANTANA; SILVA; SILVA, 2013). Com a Constituição Federal de 1988, na esfera da Seguridade Social é percebida a importância da proteção social frente às situações de vulnerabilidades no intuito de garantir direitos e promover a cidadania, destacando-se a importância do papel do Estado para que seus ideais sejam concretizados, o que pode ser verificado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (ALMEIDA; AFONSO, 2020).

Conforme o artigo 6º-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, as proteções sociais, que podem ser básica e especial, sendo esta última de média ou alta complexidade, devem ser dispostas primordialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente (BRASIL, 1993).

§ 1º O Cras é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial (BRASIL, 1993, n.p.).

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS dispõe sobre a composição das equipes de referência da proteção social, sendo o CRAS formado por assistente social e psicóloga (o) e o CREAS composto por assistente social, psicóloga (o) e advogado. Além disso, a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), reconheceu outras classes profissionais de nível superior que poderão integrar essas equipes: antropólogo, economista doméstico, pedagogo, sociólogo, terapeuta ocupacional, musicoterapeuta, administrador, contador, economista (BRASIL, 2011b).

À vista disso, a tarefa social realizada pelas equipes de referência multiprofissionais da política de assistência social é considerada uma das principais técnicas para atingir seus objetivos (FLORENTINO; MELO, 2017). Isso é importante porque equipes multiprofissionais trabalham a partir do diálogo entre diferentes conhecimentos técnicos próprios de cada profissão, com o objetivo de elaborar um planejamento ou solução para intervir a respeito das necessidades dos usuários de um serviço (OTENIO et al., 2008).

Acerca dessa articulação de vários saberes no cuidado com o usuário, são observados alguns desafios. Afere-se, por exemplo, a necessidade de criar ambientes que possibilitem discutir cada demanda, a fim de que atinja o trabalho interdisciplinar que permita a transformação social de acordo com o compromisso social inerente à política pública. Associado a isso, têm-se a comunicação entre os vários serviços que contribuem na melhor assistência aos usuários, pois permitem um planejamento mais eficaz (MOTTA; SCARPARO, 2013).

Nesse contexto, é válido notar que, ao longo dos anos, foi se compreendendo cada vez mais importante pensar o indivíduo para além de aspectos internos, abrangendo a influência do mundo social e cultural no desenvolvimento dos homens. Essa relevância pode ser entendida levando em conta que o ser humano é constituído historicamente e atravessado por questões políticas, culturais e econômicas da sua sociedade (BOCK, 1999). Logo, é possível entender o compromisso social que embasa a atuação da Psicologia e que pode ser observado no próprio Código de Ética Profissional, cujos princípios fundamentais ressaltam a responsabilidade social da psicóloga ao atuar “analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005, p.7).

Esse compromisso social inerente a atuação da Psicologia na busca por transformações sociais evidencia sua inserção nas políticas públicas e, mais precisamente, sua crescente participação no âmbito da assistência social (MIRON; GUARESCHI, 2017). As ações da psicologia dentro das políticas públicas devem ser baseadas na realidade dos usuários, tendo em vista que é uma prática que busca resgatar a autonomia e a participação dos sujeitos (MACÊDO, 2015).

Tal consideração se concretiza através do olhar crítico e da contextualização das condições de vida em que se encontram a população atendida. Isso implica repensar o compromisso social da Psicologia para com a transformação social, para além de mudanças teóricas e práticas da atuação, mas avaliando as intervenções planejadas e as suas consequências na rotina da população. Assim, a prática da Psicologia abarca toda a complexidade do problema frente às condições de desigualdades sociais da sociedade, o que aponta para o caráter ético-político da profissão no direcionamento das intervenções (SENRA; GUZZO, 2012).

Consoante os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) são os pressupostos da Psicologia Comunitária e da Psicologia Social da Libertação, que também objetivam enfrentar as mazelas oriundas da realidade social fortalecendo e promovendo socialmente a população na busca por melhorar a condição de vida (RIBEIRO, GUZZO, 2014). Isso pode ser feito a partir de uma atuação que promova conscientização e desideologização por meio de ações educativas, de fortalecimento e empoderamento, individual e grupal, assim como articulando redes de serviços e efetuando políticas de prevenção (BIGLIARDI; ANTUNES; WANDERBROOKE, 2016).

Tais perspectivas da psicologia, Psicologia Comunitária e Psicologia Social da Libertação, surgem justamente a partir de uma crítica à Psicologia Social tradicional que se distanciava da apreensão da realidade, ou seja, era uma ciência descontextualizada dos fenômenos sociais. A partir disso, pode-se perceber que a Psicologia atua facilitando o processo

de conscientização da comunidade acerca da realidade de opressão e dominação, buscando uma postura ativa na transformação da realidade a fim de que haja libertação e emancipação dos indivíduos (GOES; XIMENES; MOURA JÚNIOR, 2015). A libertação, nesse sentido, pode ser compreendida como processo que envolve mudanças nas condições de vida de grupos marginalizados e nas ideologias que fundamentam relações de dominação e naturalizam as injustiças sociais e norteia a práxis psicológica crítica (COSTA, 2015).

Sendo assim, a psicologia na assistência social vai contra um conhecimento imposto, primando pela transversalização da subjetividade com o social e considerando os dualismos interioridade/exterioridade e indivíduo/social como não dissociáveis. Portanto, a atuação da psicologia baseia-se na coconstrução da realidade, analisando práticas e relações macro e micropolíticas, partindo de uma concepção decolonial e de resistência, visto que a colonização marca o desencadeamento de relações de poder, na maioria das vezes naturalizadas pela sociedade (ROMAGNOLI, 2022).

6 A PSICOLOGIA E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CONTEXTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

A Psicologia enquanto profissão pautada pelo Código de Ética, deve atuar tendo em vista a análise crítica e histórica da realidade na qual está inserida, devendo colaborar para eliminar práticas de violência, opressão e discriminação (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005). Nesse sentido, a prática da profissão dentro da Assistência Social vai de encontro ao compromisso social preconizado nas intervenções da Psicologia, que devem estar de acordo com a realidade social da população (SENRA; GUZZO, 2012).

Compreendendo que, do mesmo modo que fatores culturais e sócio-históricos significam a vida dos indivíduos, também disseminam formas de exclusão e de controle. Isso abarca a atuação da Psicologia no atendimento de casos de violência doméstica, entendendo que esses fatores devem ser englobados na compreensão acerca da realidade social implicada por esse fenômeno, o que muitas vezes não acontece, visto a naturalização das relações desiguais de poder. Sendo assim, é possível pensar nas propostas da Psicologia Social e Comunitária como contribuintes no enfrentamento da violência doméstica no âmbito das políticas públicas, já que ela busca transformações do modo de viver das pessoas pela análise da realidade social de tais fatores mencionados, que implicam na complexidade dessa problemática (BIGLIARDI; ANTUNES; WANDERBROOKE, 2016).

Nota-se, nesse contexto, que a violência contra a mulher está enraizada em valores machistas frutos do patriarcado, onde se percebe as relações de gênero desiguais e influenciadoras na lógica da dominação do homem sobre a mulher. Contudo, também deve-se levar em conta a interseccionalidade entre gênero, raça e classe na estruturação do poder na sociedade, pois esses aspectos implicam na vulnerabilidade das mulheres. Dessa forma, as políticas públicas são imprescindíveis no enfrentamento das desigualdades sociais e, para que isso aconteça, é necessário descolonizar a teoria e a prática dentro desses serviços, o que implica considerar a complexidade da subjetividade no fazer psicológico (ROMAGNOLI, 2022).

Com isso, em casos de violência o melhor é examinar as especificidades de cada caso, enxergar pontos omitidos ou encobertos que constroem a lógica dominante, é olhar para além dessa lógica, percebendo, também, a exclusão e as relações de poder (BEIRAS, 2012). Considerando a Psicologia, principalmente no que diz respeito a Psicologia Comunitária de uma perspectiva ética libertadora, o fazer psicológico propicia uma prática transformadora a fim de vencer a dialética dominação-opressão por meio do processo de conscientização e ação sobre a realidade. Assim, essa lógica da profissão visa uma práxis libertadora na busca por uma vida mais justa e igualitária (GOES; XIMENES; MOURA JR, 2015).

Para que esse trabalho se desenvolva, é importante que a psicologia se perceba como política e contribuinte na transformação da realidade que está inserida, no sentido de que auxilie as usuárias do serviço onde está inserida no reconhecimento de seus direitos. Nesse sentido, a psicóloga deve ter em vista a necessidade da construção grupal e coletiva, percebendo o diálogo como fator essencial nas intervenções, visto que a Psicologia no âmbito das políticas públicas não deve ser um saber padronizado, ou seja, as mulheres devem participar do planejamento das suas intervenções para que de fato mudanças na condição em que se encontram sejam efetuadas, percebendo que os fatores históricos e políticos devem ser problematizadas pois são constituintes das histórias de vida e subjetividade de cada uma delas (SILVA; CARVALHAES, 2016).

Os serviços de psicologia no SUAS, então, podem ser tidos como fundamentais para atenuar modos de exclusão e refrear circunstâncias de vulnerabilidade social (FLORENTINO; MELO, 2017). A compreensão crítica e social da Psicologia permite apontar que as relações e a estrutura social compõem modelos subjetivos e de comportamentos, dos quais pode-se situar o gênero enquanto fator que precisa ser problematizado, pois faz parte de condicionantes psicossociais de sofrimento das mulheres. Sendo assim, a prática da psicóloga visa combater a naturalização da violência contra a mulher, visto que, enquanto fenômenos sociais que

disseminam sofrimento e injustiça social, as violências devem ser analisadas através de um olhar social, histórico e político (SANTOS; MARTINS, 2020).

À vista disso, o trabalho da psicóloga é de suma importância nas equipes que compõem os serviços do SUAS que atendem mulheres em situação de violência doméstica. Considerando que esse atendimento no âmbito psicossocial é multidisciplinar, a psicóloga deve atuar com base, principalmente, na Lei Maria da Penha, que garante os direitos das mulheres, e intervir visando que haja o empoderamento delas, no sentido de que transformem a realidade de violência em que se encontram por meio da realização de metas de vida e de desejos, trabalhando a conscientização, através da recuperação da autonomia e da autoconfiança das mulheres (MONTEIRO, 2012).

Nesse contexto, pode-se apontar como possível atuação das profissionais da Psicologia uma prática voltada a orientação básica, que é respaldada na escuta da história de vida, no acolhimento, no esclarecimento de direitos e de outros serviços da rede de atendimento, assim como trabalhar na preparação de planos e estratégias para enfrentar a violência. Além disso, destaca-se uma atuação psicossocial através da oferta de atendimento psicológico que objetive o suporte, o fortalecimento das mulheres e a ampliação de habilidades sociais e pessoais para enfrentar a situação de violência. Destaca-se a existência de Organizações Não-Governamentais (ONGs) como importante forma de discutir questões de gênero e violência a partir de uma perspectiva crítica acerca das desigualdades de gênero para as mulheres em contexto de violência doméstica (SCHRAIBER et al., 2012).

Diante desse contexto, em que há uma violação de direitos, como o caso da violência doméstica contra a mulher, a atuação da Psicologia no âmbito das políticas públicas destaca-se principalmente o trabalho no CREAS. As ações propostas por esse serviço envolvem acolhida, acompanhamento psicossocial, entrevista, visita domiciliar, intervenções grupais, articulação em rede, registros de informação, etc. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013). Uma das possibilidades desse trabalho acontecer, então, é através de grupos exclusivos para mulheres em situação de violência doméstica, que ocorrem em alguns CREAS (ÁVILA, 2018).

Os grupos específicos com mulheres, enquanto intervenções psicossociais, são importantes porque funcionam como meio de romper com o isolamento em que as mulheres se encontram, legitimar a vivência de cada uma delas, adquirir informações, dar e receber apoio, assim como oferecer o amparo social fundamental para a tomada de decisões (MATOS et al., 2012). Os grupos também são essenciais para que haja ressignificação de experiências, isto é, a partir dos vínculos desenvolvidos por meio do compartilhamento e da comunicação do grupo pode-se ter como efeito a superação das vivências de violência. Além do mais, o trabalho da

Psicologia nessa intervenção funciona como fortalecedora e indicadora de potenciais, estimulando relações e autonomia (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013).

Dentre os temas que podem ser discutidos dentro do grupo específico com essas mulheres, destacam-se: Lei Maria da Penha, equidade de gênero, ciclo da violência doméstica, gênero e papéis sociais, estratégias de empoderamento e autonomia, direitos das mulheres. Esses assuntos fazem alusão a quebra com a lógica do machismo na sociedade e fazem parte do compromisso político com a transformação social, pois permitem a reflexão acerca de relações de opressão e dominação, questionando o papel de cada uma delas e o que está associado com a violência que sofreram/sofrem e o patriarcado. Com isso, têm-se que o espaço do grupo propicia a divisão de experiências e o entendimento dessas mulheres sobre estratégias de enfrentamento à violência doméstica, proporcionando o protagonismo delas pelo empoderamento e resgate da autonomia (OLIVEIRA, 2017).

É relevante pontuar, ainda, que outra prática da Psicologia é trabalhar, não só com a vítima, mas com agressor, como previsto nos artigos 35 e 45 da Lei nº 11.340. Uma ação tão necessária quanto reprimir e punir judicialmente os homens que cometeram as agressões contra a mulher, é promover ações de prevenção à reincidência dos casos de violência por eles a partir da reabilitação e da reeducação, que propõem transformações culturais necessárias para ressignificar papéis de gênero que posiciona a mulher enquanto submissa do homem. Nesse contexto, podem-se situar os grupos reflexivos de homens, que se baseiam principalmente pelo olhar feminista e de gênero, enquanto estratégia de intervenção no âmbito das políticas públicas, que permite a reflexão e a responsabilização, visando que os homens pensem posturas diferentes no que diz respeito ao assunto gênero, podendo contribuir com a redução da violência doméstica (VERAS; SILVA, 2018).

A primeira experiência desse tipo de grupo surgiu na década de 1990, antes mesmo da criação da Lei Maria da Penha, através do Instituto Noos de Pesquisas Sistêmicas e Desenvolvimento de Redes Sociais. Esses grupos partem da premissa de desconstrução da ideia de poder nos gêneros a partir do diálogo, utilizam como base teórica o construcionismo social, os estudos de gênero e teorias feministas, a visão sistêmica, ecológica e complexa e a educação popular. Os facilitadores devem incentivar os participantes, escutando, avaliando impactos pessoais dos discursos e expondo tais considerações, assim como utilizam-se de disparadores de conversas, no início dos encontros para estimular o debate sobre o assunto de cada dia, de síntese de encontros, que podem ser individuais e grupais e ocorrem no final dos encontros, e de perguntas, que permitem ampliar o debate para novas discussões que podem originar significados novos (BEIRAS; BRONZ, 2016).

Observa-se, portanto, que, para que a Psicologia inserida nas políticas públicas, como o SUAS, realize um melhor atendimento nos casos de violência doméstica contra a mulher, é fundamental que ocorram capacitações para essa profissão. Têm-se que esse tipo de violência tida como ciclo deve ser compreendido enquanto processo histórico, cultural e social que afeta de diferentes formas a saúde da mulher, por isso demanda o diálogo entre os diversos profissionais que compõem a rede de assistência, assim como a comunicação intersetorial necessária na integralidade do atendimento. Nesse sentido, a Psicologia intervém na ressignificação de tal processo cíclico, implicando no encorajamento dessas mulheres atendidas para se afastarem da situação de violência e no rompimento com desigualdades de gênero e sociais, que fazem parte da herança patriarcal (FREITAS; SILVA, 2019).

Assim, é possível notar que a inserção da Psicologia nos serviços da assistência social é permeada por desafios. Um deles é atuar diante de um cenário nacional repleto de exigências acerca da garantia dos direitos sociais. Pensando nisso, a atuação da psicóloga no SUAS necessita da capacidade crítica e refletiva diante da realidade brasileira (MOTTA; BRANDOLT; PIZZINATO, 2021), principalmente porque, para atuar no contexto da violência doméstica contra a mulher, é preciso perceber que tal problema está enraizado em questões de gênero, que, por sua vez, origina-se de cenários sociais variados (FIGUERÊDO, 2013).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nesse estudo, foi possível perceber de que forma a Psicologia pode atuar nos casos de violência doméstica quando inserida no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Foi aferido que a profissão trabalha primordialmente na direção de que haja transformação social pela participação das próprias pessoas atendidas pelos serviços do SUAS na busca por melhorar a condição de vida.

Levando em conta as transformações dentro da profissão, pode-se perceber que a crítica direcionada à psicologia tradicional brasileira por volta dos anos 1970, permitiu surgir novos olhares acerca da atuação da psicóloga. Um desses novos ramos foi a Psicologia Social, que busca fortalecer a própria população na procura por melhorar a condição de vida. Tal ação pode ser feita colaborando no processo de conscientização acerca das desigualdades e vulnerabilidades no contexto em que a população se encontra, tendo em vista a libertação e a emancipação das pessoas.

Nos casos de violência doméstica, é preciso considerar as relações de poder e de gênero como imprescindíveis para melhor compreender o contexto de cada caso que chega nos serviços do SUAS. À vista disso, a psicologia se faz presente por meio de uma prática decolonial no

processo de conscientização da realidade que imputa desigualdades de gênero, oriundas principalmente em consequência do patriarcado que é subjetivado e naturalizado, na maioria das vezes, implicando nos casos de violência doméstica contra a mulher.

Nesse sentido, pode-se dizer que, tomando como base o Código de Ética da Psicologia, os profissionais inseridos na rede de assistência social à mulher podem ajudá-las, a partir do acolhimento e do encaminhamento aos serviços necessários, a perceber a situação que se encontram de forma que elas próprias transformem essa realidade com vista na autonomia e empoderamento. Isso pode ser concretizado tendo em vista a multidisciplinaridade requerida nas equipes que fazem parte das políticas públicas, a fim de que o atendimento a esses casos se desenvolva de forma integral, pensando, também, que os homens que cometeram a agressão também precisam de medidas tanto judiciais quanto educativas e de conscientização.

A violência doméstica contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e problemática de saúde pública que precisa ser trabalhada intersetorialmente e de forma multidisciplinar. Dessa forma, a Psicologia, enquanto ciência e profissão, se faz presente nos serviços do SUAS a fim de auxiliar as mulheres no entendimento de seus direitos, resguardados principalmente pela Lei Maria da Penha, assim como facilita o processo de empoderamento e resgate da autonomia, promovendo a conscientização, das mulheres acerca de sua realidade e dos homens acerca dos valores patriarcais que fazem perpetuar a violência.

Vale salientar, ainda, que o estudo acerca da atuação da psicologia no âmbito do SUAS no atendimento às mulheres que sofreram e/ou sofrem violência doméstica não cessa com essa pesquisa. Isso porque, durante a realização desse artigo, foi percebida a necessidade de mais estudos que tratem da relação entre Psicologia e gênero dentro da realidade social do país e do contexto de violência doméstica, pois um desafio para a prática da Psicologia no SUAS diz respeito a carência de uma base teórica de estudos que relacionem a profissão e o tema de gênero. Portanto, é preciso constantemente se debruçar sobre o assunto e buscar compreendê-lo de acordo com a realidade social na qual a psicóloga está inserida, para que de fato a atuação busque mudanças nos aspectos culturais e históricos que disseminam contextos de injustiças e desigualdades sociais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. A.; AFONSO, M. L. M. O diálogo interdisciplinar no CRAS: desafios para a equipe multidisciplinar de proteção social básica. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 12, p. 96785-96804, 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/21374/17066>. Acesso

em: 14 jul. 2022.

ÁVILA, T. A. P. de. Articulação do trabalho em rede para a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar. **Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro**. Brasília: CNMP, 2018. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/FEMINICIDIO_WEB_1_1.pdf. Acesso em: 13 mar. 2022.

BEIRAS, A.; BRONZ, A. **Metodologia de grupos reflexivos de gênero**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016. Disponível em: https://noos.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Metodologia-Noos_PDF-final.pdf. Acesso em: 17 nov. 2022.

BEIRAS, A. et al. Políticas e leis sobre violência de gênero – reflexões críticas. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, n. 1, p. 36-45, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/tBkTLBnvDDMgKT4N4C8qsYy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 out. 2022.

BIGLIARDI, A. M.; ANTUNES, M. C.; WANDERBROOKE, A. C. N. S. O impacto das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher: implicações para a Psicologia Social Comunitária. **Boletim Academia Paulista de Psicologia**, v. 36, n. 91, p. 262-285, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/946/94649376003.pdf>. Acesso em: 12 mai. 2022.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social**. Estudos Psicologia, v. 4, n. 2, p. 315-329, 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/3kb7RpBydsW5QmGZxNGTwBQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 jul. 2022.

BONA, C. de. **Dependência econômica e violência doméstica: o duplo grau de vulnerabilidade das mulheres e as políticas públicas de trabalho e renda**. 2019. 133 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Sociedade) – Curso de Direito, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Criciúma, 2019. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/7488/1/Camila%20de%20Bona.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2022.

BORGES, L. S. Feminismos, teoria queer e psicologia social crítica: (re)contando histórias. **Psicologia & Sociedade**, v. 26, n. 2, p. 280-289, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/m4kPWvJPNcKk8L4gwGDQgpm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 out. 2022.

BRASIL, **Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF: Senado Federal, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 15 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº. 11.340, 07 de agosto de 2006**. Lei da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha). Brasília, DF: Senado Federal, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Gestão do trabalho no**

âmbito do SUAS: Uma contribuição necessária para ressignificar as ofertas e consolidar o direito socioassistencial. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/gestaodotrabalhosuas.pdf. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres.** Brasília, SPM, 2011a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 19 ago. 2022.

BUTLER, J. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Disponível em: <https://joaocamillopenna.files.wordpress.com/2017/08/butler-problemas-do-gecc82nero.pdf>. Acesso em: 22 out. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência.** Brasília: DF, 2013. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/05/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução CFP nº 01/1999. **Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.** Brasília, 1999. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf. Acesso em: 25 out 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução CFP nº 010/2005. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**, XIII Plenário. Brasília, DF: CFP, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 15 set. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP), CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetro para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social.** Brasília, DF, 2007. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CartilhaFinalCFESSCFPset2007.pdf> Acesso em: 10 jun. 2022.

CORRÊA, M. D. et al. As vivências interseccionais da violência em um território vulnerável e periférico. **Saúde e Sociedade**, v. 30, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/mWbM6RR4wzCTvvpvqJ5tfFHB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 ago. 2022.

COSTA, J. F. A. “Fazer para transformar”: a psicologia política das comunidades de Maritza Montero. **Psicologia Política**, v.15, n.33, p. 269-283, mai-ago, 2015. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7436708>. Acesso em: 18 set. 2022.

COSTA, R. G. da; SILVEIRA, C. M. H.; MADEIRA, M. Z. de A. Relações de gênero e poder: tecendo caminhos para a desconstrução da subordinação feminina. ENCONTRO NACIONAL DA REDE FEMINISTA NORTE E NORDESTE DE ESTUDOS E PESQUISA

SOBRE A MULHER E RELAÇÕES DE GÊNERO, 17., 2012, Paraíba. **Anais**. Paraíba, 2012. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/index.php/17redor/17redor/paper/view/56/196>. Acesso em: 27 out. 2022.

FIGUERÊDO, R. B. de. Joan Scott e a noção de experiência para a compreensão do gênero nas pesquisas em psicologia. In: **Fazendo Gênero 10**. Desafios atuais do feminismo. Anais eletrônicos. Florianópolis, 2013. Disponível em: http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1386354578_ARQUIVO_O_RaizaBarrosdeFigueredo.pdf. Acesso em: 29 out. 2022.

FLORENTINO, B. R. B.; MELO, W. A inserção da Psicologia no Sistema Único de Assistência Social: notas introdutórias. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 10, n. 1, p. 3-12, 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/gerais/v10n1/02.pdf>. Acesso em: 5 set. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**, ano 14. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 12 dez 2022.

FREITAS, C. G.; SILVA, R. B. da. A violência contra mulher e a psicologia diante dessa realidade na perspectiva da atenção básica. **Revista Mosaico**, v. 10, n.1, p. 79-87, Jan/Jun 2019. Disponível em: <http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/1778/1166>. Acesso em: 28 ago. 2022.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em: 10 mar. 2022.

GOES, N. A.; XIMENES, V. M.; MOURA JÚNIOR., J. F. Relações da Psicologia Comunitária com as matrizes libertadoras a partir da dialética dominação-opressão. **Teoría y Crítica de la Psicología**, v. 6, p.140-161, 2015. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5895383>. Acesso em: 22 out. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Org.). **Atlas da Violência 2021**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3956-dashboard-atlas-2021.pdf>. Acesso em: 12 dez 2022.

JESUS, J. G. Psicologia social e movimentos sociais: uma revisão contextualizada. **Psicologia e Saber Social**, v. 1, n. 2, p. 163-186, 2012. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/psi-sabersocial/article/view/4897/3620>. Acesso em: 27 out. 2022.

LEITE, R. M.; LEITE, S. R. M. A violência contra a mulher: herança histórica e reflexo das influências culturais e religiosas. **Revista Direito & Dialogicidade**, v. 6, n. 1, p. 1-15, 2015. Disponível em: <http://periodicos.urca.br/ojs/index.php/DirDialog/article/view/959/787>.

Acesso em: 5 set. 2022.

LIMA, S. C. S.; RODRIGUES, J. S. A violência contra a mulher na perspectiva da psicologia: uma revisão bibliográfica. **Revista de Psicologia**, Fortaleza, v. 13, n. 1, p. 139-153, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2022/02/1358000/71609-texto-do-artigo-291713-2-10-20220112.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2022.

LUCENA, K. D. T. de et al. Análise do ciclo da violência doméstica contra a mulher. **Journal of Human Growth and Development**, v. 26, n. 2, p. 139-146, 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/jhgd/article/view/119238/117006>. Acesso em: 19 mai. 2022.

LUGONES, M. Rumo a um feminismo decolonial. **Revista de Estudos Feministas**, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/QtnBjL64Xvssn9F6FHJqznb/?format=html>. Acesso em: 29 out. 2022.

MACÊDO, O. J. V. et al. Ações do profissional de Psicologia no Centro de Referência de Assistência Social. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 35, n. 3, p. 809-823, jul-set, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/G5jcnc3JsqWvKthLGTQxm8c/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 out. 2022.

MATOS, M. et al. Intervenção em grupo com vítimas de violência doméstica: uma revisão da sua eficácia. **Análise Psicológica**, Lisboa, v. 30, n. 1-2, p. 79-91, jan. 2012. Disponível em <https://scielo.pt/pdf/aps/v30n1-2/v30n1-2a08.pdf>. Acesso em 21 nov. 2022.

MAYORGA, C. et al. Gênero feminismo e psicologia social no Brasil: Análise da Revista Psicologia & Sociedade (1996-2010). **Psicologia & Sociedade**, v. 28, n. 3, p. 589-603, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/bwMy6Y7g6GsQ9GX979kyVWn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 out. 2022.

MIRON, A. X.; GUARESCHI, N. M. de F. Compromisso social da psicologia e sistema único de assistência social: Possíveis articulações. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 37, p. 349-362, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/wmXShMqZjWBqbM7djKwqXyQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 set. 2022.

MONTEIRO, F. S. **O papel do psicólogo no atendimento às vítimas e autores de violência doméstica**. 2012. 63 f. Monografia (Graduação em psicologia) – Faculdade de Ciências da Educação e Saúde, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/2593/3/20820746.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2022.

MOTTA, R. F., BRANDOLT, C. R., PIZZINATO, A. Trabalhadoras(es) do SUAS: Quem são as(os) psicólogas(os) da Proteção Social Básica (PSB). **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 41, n. spe2, p.1-15, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/3JJFjTXXcjNzH6q7HWmW9yP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 nov. 2022.

MOTTA, R. F.; SCARPARO, H. B. K. A psicologia na assistência social: transitar, travessia. **Psicologia & Sociedade**, v. 25, n.1, p. 230-239, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/pQSDqDm77j3V4L7YcZFFK5S/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 out. 2022.

MUNIZ, A. C.; FORTUNATO, T. Violência doméstica: da cultura ao Direito. In.: Conselho Nacional Do Ministério Público. **Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro**. Brasília: CNMP, 2018. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/FEMINICIDIO_WEB_1_1.pdf. Acesso em: 13 mar. 2022.

OLIVEIRA, E. R. Violência doméstica e familiar contra a mulher: um cenário de subjugação do gênero feminino. **Revista LEVS**, n. 9, 2012. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/2283> Acesso em: 13 mar. 2022.

OLIVEIRA, T. L. de. Intervenção psicossocial com mulheres em situação de violência doméstica. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL MUNDO DE MULHERES & FAZENDO GÊNERO 11, 13º, 2017, Florianópolis. **Anais**, Florianópolis, 2017. p. 1-12. Disponível em: http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499259432_ARQUIVO_IntervencaoPsicossocialComMulheresEmSituacaoDeViolenciaDomestica.pdf. Acesso em: 21 nov. 2022.

OTENIO, C. C. M. et al. Trabalho Multiprofissional: representações em um serviço público de saúde municipal. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v.17, n.4, p.135-50, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/HfDT6wMvTHcBRW7GSvRh5Nz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 set. 2022.

RIBEIRO, M. E.; GUZZO, R. S. L. Psicologia no Sistema Único de Assistência Social (SUAS): reflexões críticas sobre ações e dilemas profissionais. **Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 9, n. 1, p. 83-96, 2014. Disponível em: http://seer.ufsj.edu.br/revista_ppp/article/view/837/651. Acesso em: 15 set. 2022.

ROMAGNOLI, R. C. Psicologia Brasileira e Políticas Públicas: Capturas e Resistências. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 42, p. 1-12, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/qKpM3yPzNbJY3j6HMhmbwk/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 out. 2022.

SAFFIOTI, H. **Gênero patriarcado violência**. 2º ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTANA, E. P. de; SILVA, J. A. dos S. da; SILVA, V. S. da. HISTÓRICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: uma construção lenta e desafiante, do âmbito das benesses ao campo dos direitos sociais. **VI JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, v. 6, p. 1-10, 2013. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo8-direitosepoliticaspUBLICAS/pdf/historicodapoliticadeassistenciasocial.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2022.

SANTOS, A. P. C. A dos; WITECK, G. Violência doméstica e familiar contra a mulher. In:

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 8, 2016, Santa Cruz do Sul. **Anais**. Santa Cruz do Sul, RS: Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidssp/article/view/15858/3755>. Acesso em: 13 mar. 2022.

SANTOS, C. M., & MARTINS, D. M. B. Olhares da Psicologia acerca das violências contra as mulheres: incursões sob a Perspectiva de Gênero. **Revista Psicologia**, Diversidade e Saúde, v.9, n. 1, p. 103-115, 2020. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1254762>. Acesso em: 26 out. 2022.

SANTOS, H. M. dos. A institucionalização da discussão de gênero no sistema conselhos de psicologia. In: DENEGA, A.; ANDRADE, D. S. V.; SANTOS, H. M. dos (org). **Gênero na psicologia: saberes e práticas**. Salvador: CRP-03, 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Julianin-Santos/publication/328812601_Articulando_saberes_sobre_Psicologia_do_Desenvolvimento_o_velhice_e_genero/links/5c632ca4299bf1d14cc1efde/Articulando-saberes-sobre-Psicologia-do-Desenvolvimento-velhice-e-genero.pdf#page=127. Acesso em: 25 out. 2022.

SARDENBERG, C. M. B. **Conceituando “Empoderamento” na Perspectiva Feminista**. Repositório Institucional da Universidade Federal da Bahia. Bahia, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/6848/1/Conceituando%20Empoderamento%20na%20Perspectiva%20Feminista.pdf>. Acesso em: 12 dez 2022.

SCHRAIBER L. B. et al. Assistência a mulheres em situação de violência - da trama de serviços à rede intersetorial. **Athenea Digital**, v. 12, n. 3, p. 237-254, 2012. Disponível em: <https://dspace.sistemas.mpba.mp.br/bitstream/123456789/528/1/Assist%20a%20mulheres%20em%20situa%20de%20viol%20e%20da%20trama%20de%20servi%20os%20de%20rede%20intersetorial%20-%20Lilia%20Blima%20Schraiber%20et.al%202012%20.pdf>. Acesso em: 13 dez 2022.

SENRA, C. M. G.; GUZZO, R. S. L. Assistência social e psicologia: sobre as tensões e conflitos do psicólogo no cotidiano do serviço público. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, n. 2, p. 293-299, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/rdzMc6m5DDMvwhpy6kfx38L/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 out. 2022.

SILVA, R. B.; CARVALHAES, F. F. Psicologia e Políticas Públicas: impasses e reinvenções. **Psicologia & Sociedade**, v. 28, n.2, p. 247-256, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/q4gNDhBzVv7C3rRbwd376Wb/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 13 mar. 2022.

VERAS, E. V. C. de O.; SILVA, V. M. da C. Ministério Público do RN no combate e prevenção à violência contra a mulher – a experiência do grupo reflexivo de homens. In: Conselho Nacional Do Ministério Público. **Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro**. Brasília: CNMP, 2018. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/FEMINICIDIO_WEB_1_1.pdf. Acesso em: 17 nov. 2022.

VIGÁRIO, C. B.; PEREIRA, F. C. P. Violência contra a mulher: análise da identidade de

mulheres que sofrem violência doméstica. **Revista de Psicologia**, Fortaleza, v. 5, n. 2, p. 153-172, jul./dez. 2014. Disponível em:
https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/17889/1/2014_art_cbvigariofcpaulinopereira.pdf.
Acesso em: 06 mar. 2022.